



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - Abio (Retificação) N° 1238/2020 - 2ª Retificação
(7287358)

VALIDADE: 28/02/2021

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 31/03/2020, às 04:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7287358** e o código CRC **2D0B376F**.

A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria N° 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorizações de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ: 15.763.423/0001-30.

ENDEREÇO: Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares.

BAIRRO: Asa Sul **CIDADE:** Brasília **UF:** DF **CEP:** 70.308-200 .

TELEFONE: (61) 3426-3700.

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.001755/2015-31.

REFERENTE AO EMPREENDIMENTO: Ferrovia EF-170, Trecho Lucas do Rio Verde/MT a Itaituba/PA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paula Durante Tagliari.

CTF: 5.656.330.

Relativa às atividades de **Levantamento/Diagnóstico de fauna terrestre e fauna aquática** necessárias ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe, localizada no(s) município(s) Lucas do Rio Verde/MT, Sorriso/MT, Vera/MT, Sinop/MT, Cláudia/MT, Itaúba/MT, Nova Santa Helena/MT, Colíder/MT, Terra Nova do Norte/MT, Peixoto de Azevedo/MT, Matupá/MT, Guarantã do Norte/MT, Novo Progresso/PA, Altamira/PA, Trairão/PA e Rurópolis/PA.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: MRS Estudos Ambientais LTDA.

CNPJ/CPF: 94.526.480/0001-72.

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Guilherme Ribeiro da Costa Silva.

CPF: 022.176.911-04.

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL: (61) 3575-8999 / guilherme.silva@mrsambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais (no caso de Levantamento e Monitoramento)* relacionadas na lista abaixo, de acordo com o *Plano de Trabalho de Fauna (SEI nº 6469278, 6469285, 6798756, 6798788 e 6902425)* aprovado pelo Ibama:

Levantamento de Fauna Terrestre e Voadora

MÓDULO	COORD. X	COORD. Y	MUNICÍPIO	ESTADO	UTM
Módulo I	659087	8648637	Vera	MT	21L
Módulo II	681325	8734345	Cláudia	MT	21L
Módulo III	736092	8947610	Novo Progresso	PA	21L
Módulo IV	705836	9056560	Altamira	PA	21L
Módulo V	645894	9315930	Itaituba	PA	21M
Módulo VI	614580	9493826	Trairão	PA	21M

Levantamento de Fauna Aquática (Ictiofauna e Macroinvertebrados Aquáticos)

- Bacia do Rio Teles Pires:

PONTO	COORD. X	COORD. Y	UTM	MUNICÍPIO	ESTADO	MANANCIAL
P-01	618339	8556937	21L	Lucas do Rio Verde	MT	Rio Verde
P-02	630906	8595641	21L	Sorriso	MT	Rio Teles Pires
P-03	640576	8613847	21L	Sorriso	MT	Córrego Poranga
P-04	655859	8640626	21L	Sorriso; Vera	MT	Rio Celeste
P-05	661757	8655925	21L	Vera; Sinop	MT	Rio Caiabi
P-06	680017	8737699	21L	Sinop	MT	Córrego Loanda
P-07	688691	8777157	21L	Itaúba	MT	Rio Itaúba
P-08	722378	8869600	21L	Peixoto de Azevedo; Matupá	MT	Rio Peixoto de Azevedo
P-09	731963	8913949	21L	Guarantã do Norte	MT	Rio Braço Sul
P-10	729227	8991264	21L	Novo Progresso	PA	Rio Cristalino

- Bacia do Rio Iriri:

PONTO	COORD. X	COORD. Y	UTM	MUNICÍPIO	ESTADO	MANANCIAL
P-11	721111	9015913	21L	Altamira	PA	Rio Escorpião
P-12	716976	9043521	21L	Altamira	PA	Rio Treze de Maio
P-13	708153	9057992	21L	Altamira	PA	Rio Parazinho

- Bacia do Rio Jamaxim:

PONTO	COORD. X	COORD. Y	UTM	MUNICÍPIO	ESTADO	MANANCIAL
P-14	699328	9137865	21M	Novo Progresso	PA	Rio Louro
P-15	696338	9152913	21M	Novo Progresso	PA	Rio Almir
P-16	680607	9206478	21M	Novo Progresso	PA	Igarapé Sem Nome
P-17	672508	9239286	21M	Novo Progresso	PA	Rio Bandeirantes
P-18	668038	9252449	21M	Novo Progresso	PA	Rio Santa Júlia
P-19	666256	9262117	21M	Novo Progresso	PA	Igarapé Natal
P-20	658505	9293548	21M	Novo Progresso; Itaituba	PA	Rio das Arraias
P-21	642591	9344011	21M	Itaituba	PA	Igarapé Cazu
P-22	642856	9346100	21M	Itaituba	PA	Igarapé Lauro

P-23	639741	9362759	21M	Itaituba	PA	Igarapé Estrela (Aglomerado)
P-24	623730	9402933	21M	Itaituba; Trairão	PA	Rio Aruri
P-25	599127	9433107	21M	Trairão	PA	Rio Jamaxinzinho
P-26	590712	9442408	21M	Trairão	PA	Rio Heitor

- Bacia do Rio Tapajós 02:

PONTO	COORD. X	COORD. Y	UTM	MUNICÍPIO	ESTADO	MANANCIAL
P-27	592322	9462578	21M	Trairão	PA	Igarapé Serra
P-28	598872	9472172	21M	Itaituba	PA	Rio Itaboráí
P-29	618492	9492981	21M	Trairão	PA	Igarapé Sem Nome

Levantamento de Fauna Atropelada

- Reserva Biológica Nascentes Serra do Cachimbo (UTM 21M):

RAMAL	Km (BR-163)	COORD X	COORD Y
Ramal 01	Km 10	733607	8994730
Ramal 02	Km 13	731174	9004191
Ramal 03	Km 11	742170	8968421
Ramal 04	Km 9	742133	8972160

- Parque Nacional do Jamanxim (UTM 21L):

RAMAL	Km (BR-163)	COORD X	COORD Y
Ramal 01	Km 10	651604	9331601
Ramal 02	Km 12	643402	9370886
Ramal 03	Km 12	645115	9361858
Ramal 04	Km 12	639394	9338485

2.3. As atividades permitidas por esta autorização são:

GRUPOS TAXONÔMICOS: Ictiofauna, Macroinvertebrados aquáticos, Herpetofauna (anfíbios e répteis), Avifauna, Mastofauna Terrestre e Voadora. Fauna atropelada.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Levantamento de fauna terrestre, aquática e atropelada para elaboração de EIA/RIMA.

PETRECHOS: Amostrador-draga tipo *Van-Veen* e *Surber*, Puçá, Redes de Emalhar (malhas de 1,5, 2,5, 3,0 e 4,0. Dimensões 1,80m x 10,0m), Tarrafas (malhas de 02mm a 05mm. Dimensões 2,0m), Redes de Arrasto (malhas de 03mm a 05mm. Dimensões 3,5m x 1,5m), Armadilhas de Intercepção e Queda (baldes, lonas, isopor/boia, etc), gravadores e reprodutores de sons (avifauna), Redes de Neblina (12m x 15m), Armadilhas tipo *Sherman* e *Tomahawk*, armadilhas fotográficas, armadilhas de pegadas, Bat Detector (detector de ultrassom - 10 a 120 kHz) e Armadilhas tipo *Hoop Trap*.

MARCAÇÃO: Elastômero Fluorescente e corte de escamas ventrais (herpetofauna), anilhas padrão CEMAVE (avifauna), brincos numerados (mastofauna de pequeno porte e/ou voadora).

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo(s) Parecer(es) Técnico(s) nº 3/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 6736387), nº 10/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 6842578) e nº 18/2020-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI nº 6910256).

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 02 indivíduos por morfoespécie de ictiofauna. Para os demais grupos vertebrados, coleta autorizada apenas em caso de morte acidental do espécime. Coleta ilimitada de macroinvertebrados devido à natureza de suas populações.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Regional do Cariri (URCA), Coleção Científica de Zoologia do Departamento de Biologia da URCA.

ENDEREÇO: Rua Coronel Antônio Luiz, nº 1161, Bairro do Pimenta. Crato/CE. CEP: 63.105-000.

TELEFONE DE CONTATO/ E-MAIL: (88) 3102.1212 (ramal 2785).